

Lei nº 185/68.

A câmara municipal de Mandaguagu, Estado do Paraná, decretou e eu, Bilton Antunes Mendes, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Simula: Destina ao Hospital São Lourenço de Mandaguagu, verba de Rcr \$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar verba ao Hospital São Lourenço de Mandaguagu, na quantia de Rcr \$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos.).

§ Único: A importância referida neste artigo destinar-se-á a despesas de passagem e hospedagem de doze médicos nesta cidade, que virão estudar "in-loco" o problema de histeriose que atinge nosso município;

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício;

Art. 3º:- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal

de Mandaguacu, em 25 de março  
de 1968.

Hilton Antunes Mendes  
Prefeito Municipal

Edgar Heimowski  
Secretário.